



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.133.863/0001-50



Relatório da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Soure / 2021, constando a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, e a aprovação de propostas de políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação.

Coordenações de Eixos:

Carla Patrícia Ramirez Gonçalves
Mirian Cristina Oliveira Nascimento
Suzinete Dantas Fonseca
Dayane Pinheiro Figueiredo
Catiléia Leal da Paixão
Rosicléia do Socorro de Vasconcelos Lima
Raimunda Áurea Salgado Leal
Edieli Pena Nunes
Anna Paula de Vasconcellos dos Santos
Emília de Fátima Silva Engelhard
Daniele Cristina dos Santos Valle
Adilson Batista Monteiro

Relatores:

Leila Sueli Felipe Silva
Ângela Maria Santos Oliveira
Adriana de Fátima de Vasconcellos dos Santos
Giselle Costa Oliveira
Dinílcia Pacheco Nunes
Ebenezer Santos Gomes
Jeferson Lauro Ferreira Dantas
Diego Rodrigues Duarte
Evanildo Bragança Mendes
Lurdelene Sousa Corrêa

Sistematização:

Marcelo Nunes Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 05.133.863/0001-50



COORDENADOR(A) DO GRUPO: Carla Patrícia Ramirez Gonçalves

RELATOR(A): Leila Sueli Felipe

EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA.				
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.				
ESTRATÉGIAS	ADITIVAS – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	SUPRESSIVAS – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	SUBSTITUTIVAS – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte – marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
1.1 - Construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor até 2016, 03 (três) salas de aula para atender alunos da pré-escola em tempo parcial com a ajuda técnica e financeira do Governo Federal e/ou recursos próprios;			X	1.1 – Construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor até 2025, 03 (três) salas de aula para atender alunos da pré-escola em tempo parcial com a ajuda técnica e financeira do Governo Federal e/ou recursos próprios;

<p>1.2 - Construir, de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor, até o 5º (quinto) ano de vigência deste Plano, 02 (dois) prédios com no mínimo 08 (oito) salas de aula, e até o 9º (nono) ano de vigência, mais 01 (um) prédio com no mínimo 08 (oito) salas de aula, para atender crianças na idade de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, que se encontram fora da escola, com a ajuda técnica e financeira do Governo Federal e/ou recursos próprios;</p>			<p>X</p>	<p>1.2 - Construir, de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor, até o último ano de vigência deste Plano, 01 (uma) creche com no mínimo 08 (oito) salas de aula, e até o 9º (nono) ano de vigência, mais 01 (um) prédio com no mínimo 08 (oito) salas de aula, para atender crianças na idade de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, que se encontram fora da escola, com a ajuda técnica e financeira do Governo Federal e/ou recursos próprios;</p>
<p>1.3 - Estabelecer parcerias com os órgãos competentes, principalmente Ministério Público, para fiscalizar as novas construções de prédios escolares de Educação Infantil (públicos e privados);</p>	<p>X</p>			<p>1.3 - Estabelecer parcerias com os órgãos competentes como o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Ministério Público, para fiscalizar construções de prédios escolares de Educação Infantil (públicos e privados);</p>
<p>1.5 - Assegurar que as reformas dos prédios escolares públicos de Educação Infantil, estejam de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor, no que tange à acessibilidade;</p>	<p>X</p>			<p>1.5 - Assegurar que as reformas dos prédios escolares públicos de Educação Infantil, estejam de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor, no que tange à acessibilidade, construir ou adaptar, preferencialmente 1 (um) banheiro adaptado e acessível nas escolas que atendem a educação infantil até o segundo semestre de 2023;</p>

<p>1.9 - Assegurar Formação Continuada aos professores e capacitação específica aos demais profissionais que atuam na educação infantil (Coordenador Pedagógico, Agentes Administrativos, Serviços Gerais);</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>1.9 - Assegurar Formação Continuada aos professores e capacitação específica aos demais profissionais que atuam na educação infantil (Coordenador Pedagógico, Apoio, Direção Escolar, e Cuidadores);</p>
<p>1.11 - Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) e, outras afins com o objetivo de garantir a Formação Continuada de todos os professores que atuam na educação infantil;</p>	<p>X</p>			<p>1.11 - Estabelecer parcerias ativas com as Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) e, outras afins com o objetivo de garantir a Formação Continuada de todos os professores que atuam na educação infantil;</p>
<p>1.18 - Garantir às unidades escolares da rede municipal de ensino, utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, com substituição anual dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca ecopos);</p>			<p>X</p>	<p>1.18 - Garantir às unidades escolares da rede municipal de ensino, utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, reposição anual ou sempre que necessário dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);</p>
<p>1.22 - Assegurar monitorias para as turmas de educação infantil, preferencialmente às turmas de 0 a 3 anos (creche);</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>1.22- Assegurar auxiliar de Magistério observada a LDB 9394/96 título VI art. 61 inciso I, art. 62 para as turmas de educação infantil, preferencialmente às turmas de 0 a 3 anos (creche) até o final da vigência do plano;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Mirian Oliveira Nascimento

RELATOR(A): Ângela Maria Santos Oliveira

EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA.					
META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 95% conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.					
ESTRATÉGIAS	ADITIVAS – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul ;	SUPRESSIVAS – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha ;	SUBSTITUTIVAS – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde ;	NOVA	VERSÃO COM EMENDA
2.4 - Reduzir em 02 (dois) anos , 20% da taxa de distorção idade série, no ensino fundamental, em regime de colaboração com o Estado, por meio de Programas de Correção de Fluxo e Aceleração da Aprendizagem;			X		2.4 - Reduzir até o final de vigência do Plano , 20% da taxa de distorção idade série, no ensino fundamental, em regime de colaboração com o Estado, por meio de Programas de Correção de Fluxo e Aceleração da Aprendizagem;
2.9 - Realizar a cada 03 (três) anos reformas, e/ou revitalização, em no mínimo, 03 (três) unidades escolares municipais de ensino fundamental, com recursos próprios e/ou com ajuda	X				2.9 - Realizar a cada 03 (três) anos ou de acordo com a necessidade , reformas, e/ou revitalização, em no mínimo, 03 (três) unidades escolares municipais de ensino

técnica e financeira dos entes federados;					fundamental, com recursos próprios e/ou com ajuda técnica e financeira dos entes federados;
2.11 - Sugerir a implementação, adequação, ampliação e/ou construção com assistência técnica e financeira do Estado, de quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, salas de arte, laboratórios de informática com acesso a internet, multidisciplinar (ciências, línguas, matemática e outros) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas/culturais, esportivas, científicas e demais manifestações;		X			2.11 - Sugerir a implementação, adequação, ampliação e/ou construção com assistência técnica e financeira do Estado, de quadras esportivas cobertas , auditórios, bibliotecas, salas de arte, laboratórios de informática com acesso a internet, multidisciplinar (ciências, línguas, matemática e outros) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas/culturais, esportivas, científicas e demais manifestações;
2.12 - Propor ao governo estadual, reformas, revitalização ou ampliação a cada 04 (quatro) anos das escolas públicas estaduais com a ajuda técnica e financeira do governo federal e/ou com recurso próprio do Estado;	X				2.12 - Propor ao governo estadual, reformas, revitalização ou ampliação a cada 04 (quatro) anos ou quando necessário das escolas públicas estaduais com a ajuda técnica e financeira do governo federal e/ou com recurso próprio do Estado;
2.16 - Implantar, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste plano, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, laboratórios de	X		X		2.16 – Implantar e reativar , até o final de vigência deste plano, por meio de assistência Financeira do FNDE/MEC, laboratórios de

informática nas escolas da Rede Municipal de ensino que ainda não possuem;					informática nas escolas da Rede Municipal de ensino;
2.17 - Propor ao Governo do Estado, a revitalização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Estadual de ensino;	X				2.17 - Propor ao Governo do Estado, quando houver , a revitalização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Estadual de ensino;
2.19 - Fomentar a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas públicas de ensino fundamental através de parceria com os entes federados;	X				2.19 – Fomentara utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas públicas de ensino fundamental através de parceria com os entes federados e capacitar o corpo docente para o uso das TICs em seu fazer pedagógico;
2.26 - Garantir às unidades escolares da rede municipal de ensino, utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, com substituição anual dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);			X		2.26 – Garantir às unidades escolares da rede municipal de ensino, utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, com reposição anual ou quando necessário dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);
2.27 - Sugerir ao governo do estado, o fornecimento de utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos às escolas da rede estadual de ensino, com substituição anual dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);			X		2.27 – Sugerir ao governo do estado, o fornecimento de utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos às escolas da rede estadual de ensino, com reposição anual ou quando necessário dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);

<p>2.33 - Lotar, no âmbito da competência de cada ente federado, as turmas, considerando o número de alunos por ano/série, atendendo o Art. 8º, Inciso I e alínea a, b, c e d, da Resolução 001/2010 do Conselho Estadual de Educação;</p>	<p>X</p>			<p>2.33 - Lotar, no âmbito da competência de cada ente federado, as turmas, considerando o número de alunos por ano/série, atendendo o Art. 8º, Inciso I e alínea a, b, c e d, da Resolução 001/2010 do Conselho Estadual de Educação e considerando o espaço disponível em cada unidade escolar;</p>
<p>2.34 - Transformar gradativamente as salas de leituras existentes nas unidades escolares da rede municipal em bibliotecas, provendo-as com livros técnicos, científicos, literários, didáticos e paradidáticos atualizados;</p>			<p>X</p>	<p>2.34 – Transformar até o final do ano de vigência deste plano as salas de leituras existentes nas unidades escolares da rede municipal em bibliotecas, provendo-as com livros técnicos, científicos, literários, didáticos e paradidáticos atualizados;</p>
<p>2.39 - Sugerir a oferta de língua estrangeira, no 4º e 5º anos, nas escolas da rede municipal, com professor habilitado;</p>			<p>X</p>	<p>2.39 - Ofertar o ensino de língua estrangeira, no 4º e 5º anos, nas escolas da rede municipal, com professor habilitado;</p>
				<p>2.40 - Priorizar a construção e reformas de 03 quadras poliesportivas cobertas, voltadas ao desenvolvimento de práticas esportivas, culturais e demais manifestações, até o final de vigência deste Plano, bem como aquisição de materiais esportivos para a prática de educação física, anualmente;</p>

				X	2.41 - Garantir a capacitação contínua dos docentes do ensino regular para o atendimento a alunos com deficiência e transtornos nas Instituições de Ensino;
				X	2.42 - Fomentar a atuação da rede de proteção aos direitos de crianças e adolescentes em âmbito escolar, a fim de sanar situações de vulnerabilidade;
				X	2.43 - Fomentar o trabalho interdisciplinar nas instituições escolares (educação ambiental, noções de trânsito, prevenção às drogas, violência, orientação sexual, etc.) na rede municipal de ensino;

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Suzinete Dantas Fonseca

RELATOR(A): Adriana de Fátima de Vasconcellos dos Santos

EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA.				
META 3 - ENSINO MÉDIO				
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 50%.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substituí por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
3.3 - Sugerir ao governo estadual, a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos, que se encontram em distorção idade série, de maneira a monitorar sua aprendizagem, frequência e rendimento escolar;	X			3.3 - Sugerir ao governo estadual, a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos, que se encontram em distorção idade série e com a defasagem de aprendizagem no ano/série matriculado, de maneira a monitorar sua aprendizagem, frequência e rendimento escolar;
3.4 - Propor a implantação de Programas de Educação e Cultura para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade que se encontram fora da escola e			X	3.4 - Propor a parceria entre município e estado aos programas de educação e cultura que são desenvolvidos, atendendo a população urbana e do campo na faixa etária de

com defasagem no fluxo escolar;				15(quinze) a 17 (dezessete) anos de idade que se encontram fora da escola e com a defasagem no fluxo escolar;
3.6 - Sugerir demanda de expansão do estágio para alunos da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, através das agências de integração, preservando-se o seu caráter pedagógico, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento do mesmo para vida cidadã e para o trabalho;			X	3.6 - Sugerir demanda de expansão do estágio para alunos da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, por meio das agências de integração, preservando-se o seu caráter pedagógico, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento do mesmo para vida cidadã e para o trabalho;
3.7 - Sugerir a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e de alta velocidade, estreitando a relação computadores/alunos, nas escolas públicas de Ensino Médio;	X			3.7 - Sugerir a implementação de laboratórios de informática e a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e de alta velocidade, estreitando a relação computadores/alunos, nas escolas públicas de Ensino Médio;

<p>3.11 – Sugerir ao governo do estado/SEDUC, a promoção de Cursos de Formação Continuada para o fortalecimento da equipe técnica pedagógica e docente das escolas onde possuem ensino médio;</p>	<p>X</p>			<p>3.11 - Sugerir ao governo do estado/SEDUC, a promoção de Cursos de Formação Continuada sobre o novo ensino médio para o fortalecimento da equipe técnica pedagógica e docente das escolas onde possuem ensino médio;</p>
<p>3.12 – Propor ao governo do estado/SEDUC, o fornecimento de materiais didáticos de qualidade para as escolas da rede estadual de ensino;</p>	<p>X</p>			<p>3.12 - Propor ao governo do estado/SEDUC, o fornecimento de materiais didáticos e tecnológicos de qualidade, além de manutenção destes nas escolas a cada 02(dois) anos da rede estadual de ensino;</p>
<p>3.14 - Sugerir a implementação, adequação, ampliação e/ou construção com assistência técnica e financeira do Estado, de quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, salas de arte, laboratórios de informática com acesso a internet, multidisciplinar (ciências, línguas, matemática e outros) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas/culturais, esportivas, científicas e demais manifestações;</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>3.14 - Sugerir a implementação, adequação, ampliação e/ou construção com assistência técnica e financeira do Estado, de quadras poliesportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, salas de arte, sala de multimídia, laboratórios de informática com acesso à internet, multidisciplinar (ciências, línguas, matemática e outros) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas/culturais, esportivas, científicas e demais manifestações;</p>

<p>3.16 - Sugerir ao governo do estado, o fornecimento da merenda escolar de qualidade e regionalizada, em todos os turnos das escolas do ensino médio, através do Termo de Anuência entre SEDUC e município;</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>3.16 – Fortalecer a parceria entre governo do estado e município, no que se refere ao fornecimento da merenda escolar de qualidade e regionalizada, em todos os turnos das escolas do ensino médio, por meio do Termo de Anuência entre SEDUC e município;</p>
<p>3.17 - Sugerir ao governo do estado, o fornecimento de utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, às escolas de ensino médio, com substituição anual dos kits de alimentação (pratos, colher, garfo, cumbuca ecopos);</p>			<p>X</p>	<p>3.17 - Sugerir ao governo do estado, o fornecimento de utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, às escolas de ensino médio, com reposição anual ou quando necessário dos kits de alimentação (pratos, colher, garfo, cumbuca e copos);</p>
<p>3.18 - Sugerir ao governo estadual, a disponibilização de espaços adequados para armazenamento e produção da alimentação escolar nas escolas da rede estadual;</p>			<p>X</p>	<p>3.18 - Sugerir ao governo estadual, a manutenção dos espaços adequados para armazenamento e produção da alimentação escolar nas escolas da rede estadual;</p>
<p>3.22 - Propor a reestruturação do currículo do ensino médio e/ou cursos de educação profissional considerando as transformações inovadoras do mundo do trabalho e incentivo à pesquisa científica, tendo como base a vocação regional;</p>			<p>X</p>	<p>3.22 - Incentivar a estrutura curricular do novo ensino médio;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Dayane Pinheiro Figueiredo

RELATOR(A): Giselle Costa Oliveira

EIXO II: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
4.1 - Garantir, de acordo com as competências de cada ente federado, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias que possuem crianças de 04 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;			X	4.1 – Assegurar, de acordo com cada ente federado, que a educação especial garanta os serviços de apoio especializado voltado para eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
4.2 - Garantir, de acordo com as competências de cada ente federado, Atendimento				4.2 - Garantir, de acordo com as competências de cada ente federado, Atendimento

<p>Educacional Especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo as famílias e os alunos (crianças, adolescentes, jovens, adultos);</p>	<p>X</p>			<p>Educacional Especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica e clínica, ouvindo as famílias e os alunos (crianças, adolescentes, jovens, adultos);</p>
<p>4.3 - Fomentar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada em educação especial para professores e demais membros da comunidade escolar urbana e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;</p>	<p>X</p>			<p>4.3 - Fomentar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada online e/ou presencial continuada em educação especial para professores e demais membros da comunidade escolar urbana e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;</p>
<p>4.4 - Assegurar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada em educação especial, para professores e profissionais habilitados para atuarem em turmas inclusivas e no AEE,</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>4.4 - Assegurar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada específica, anualmente, em educação especial, para professores e profissionais habilitados para atuarem em</p>

nas escolas públicas e conveniadas do município;				turmas inclusivas e no AEE, nas escolas públicas de ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino;
4.23 - Revitalizar e construir as salas de apoio multifuncional com colaboração técnica e financeira, conforme competência de cada ente federado;	X		X	4.23 – Revitalizar ou construir as salas de apoio multifuncional com colaboração técnica e financeira, conforme competência de cada ente federado até o final de vigência do Plano;
4.28 - Contratar e/ou nomear, no âmbito de suas competências, professores com formação específica para atuar no AEE e em sala de recursos multifuncionais;	X			4.28 - Contratar e/ou nomear, no âmbito de suas competências, professores com formação específica para atuar no AEE e em sala de recursos multifuncionais do AEE, assim como criação da gerencia de educação especial na Secretaria Municipal de Educação;
4.30 - Garantir, no âmbito de suas competências, que o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar seja realizado preferencialmente por profissionais da educação do quadro efetivo da rede regular de ensino das Secretarias de Educação de cada ente federado;	X			4.30 - Garantir, no âmbito de suas competências, que o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar seja realizado por profissionais especializados da educação do Quadro da rede regular de ensino das Secretarias de Educação de cada ente federado;

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Catiléia Leal da Paixão

RELATOR(A): Dinilcia Pacheco Nunes

EIXO III: ALFABETIZAÇÃO				
META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO				
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
5.1 - Alfabetizar 100% dos alunos do ciclo de alfabetização (do 1º ao 3º ano) até os 08 (oito) anos de idade do ensino fundamental, nas escolas do campo e da cidade;			X	5.1 - Alfabetizar 100% dos alunos do ciclo de alfabetização (do 1º e 2º ano) até os 08 (oito) anos de idade do ensino fundamental, nas escolas do campo e da cidade;
5.2 - Fomentar, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores por meio de formação continuada, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os alunos;	X		X	5.2 - Fomentar os processos pedagógicos de alfabetização alinhados aos PPPs promovendo estratégias pedagógicas de alfabetização com a participação da família como elementos integrantes do currículo escolar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores por meio de formação

				continuada, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir alfabetização de qualidade ;
5.3 - Garantir reforço escolar para alunos do 1º ao 3º ano do ciclo de alfabetização, no contra turno , que se encontram com dificuldades de aprendizagem com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações diagnósticas;		X	X	5.3- Garantir reforço escolar para alunos do 1º ao 2º ano do ciclo de alfabetização, que se encontram com dificuldades de aprendizagem com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações diagnósticas;
5.5 - Estimular a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, das unidades escolares do campo e da cidade, até no máximo o 3º ano do ensino fundamental;	X		X	5.5 – Garantir a confecção e/ou aquisição de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, das unidades escolares do campo e da cidade, até no máximo o 3º ano do ensino fundamental;
5.6 - Promover a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, com a utilização de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;			X	5.6 – Garantir a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, com a utilização de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
5.7 - Desenvolver estratégias com vista à alfabetização de alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sem	X			5.7 - Desenvolver estratégias, dentre elas a hora pedagógica entre os professores da sala do AEE e da sala regular , com vistas à alfabetização de alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive coloca- lá em ação a

estabelecimento de terminalidade temporal;				alfabetização bilíngue na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sem estabelecimento de terminalidade temporal;
--	--	--	--	--

COORDENADOR DO GRUPO: Ediele Pena Nunes

RELATOR: Ebenezer Santos Gomes

EIXO IV: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				
META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL				
Oferecer educação em tempo integral em no mínimo de 10% (dez por cento) das escolas públicas de forma a atender pelo menos, 10% (dez por cento) alunos da educação básica.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
6.3 - Construir, 03 (três) escolas, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) salas de aula, sendo 02 (duas) até o 5º (cinco) ano de vigência deste Plano e mais 01 (uma) até o último ano de vigência deste Plano, em regime de colaboração técnica e financeira entre os entes		X	X	6.3 – Construir 01 escola com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) salas de aula, até o último ano de vigência deste Plano, em regime de colaboração técnica e financeira entre os entes federados (União, Estado e Município), conforme os padrões arquitetônicos adequados para atendimento de

<p>federados (União, Estado e Município), conforme os padrões arquitetônicos adequados para atendimento de educação de tempo integral, de acordo com a legislação em vigor;</p>				<p>educação de tempo integral, de acordo com a legislação em vigor;</p>
<p>6.10 - Garantir, de acordo com a competência de cada ente federado, a educação em tempo integral para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando o AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola;</p>			<p>X</p>	<p>6.10 - Garantir de acordo com a competência de cada ente federado, a educação em tempo integral para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação na educação básica, assegurando o AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Raimunda Áurea Leal da Paixão

RELATOR(A): Dinilcia Pacheco Nunes

EIXO V: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA				
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6.0 anos iniciais, 5.5 anos finais e 5.2 ensino médio.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
7.1 - Implementar, no âmbito da competência de cada ente federado, as Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos Currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Educação Básica, respeitando a diversidade regional, estadual e local;			X	7.1 - Implementar, no âmbito da competência de cada ente federado, as Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Educação Básica, respeitando a diversidade regional, estadual e local;
7.10 - Criar, de acordo com a competência de cada ente federado, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais,			X	7.10 - Criar, de acordo com a competência de cada ente federado, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com

<p>com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, até o 5° (quinto) ano de vigência deste Plano;</p>				<p>acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, até o final da vigência deste Plano;</p>
<p>7.13- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>	<p>X</p>			<p>7.13- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, através de oficinas e workshop e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Suzinete Dantas Fonseca

RELATOR(A): Adriana de Fátima de Vasconcellos dos Santos

EIXO VI: ELEVÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA.				
META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA				
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 10% (dez por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
8.2 - Promover, em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados nesta meta, através de parceria com órgãos públicos (Promoção e Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude) e não governamentais (Associações, Cooperativas e outras), utilizando os meios de comunicações (rádio, internet, propaganda volante e impressa);	X			8.2 - Promover e intensificar , em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados nesta meta, por meio de parceria efetiva com órgãos públicos (Promoção e Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude) e utilizando os meios de comunicações (rádio, internet, propaganda volante e impressa), promovendo ações de monitoramento nas escolas dos órgãos públicos em sistema de rodízio;

<p>8.3 - Realizar, de acordo com a competência de cada ente federado, adesão a Programas para Correção de Fluxo, com assistência técnica e financeira do MEC/FNDE, para acompanhamento pedagógico e recuperação, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado considerando as especificidades de cada aluno;</p>	<p>X</p>			<p>8.3 - Realizar, de acordo com a competência de cada ente federado, adesão a Programas para Correção de Fluxo, com assistência técnica e financeira do MEC/FNDE, SEDUC e SEMED, para acompanhamento pedagógico e recuperação, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado considerando as especificidades de cada aluno;</p>
<p>8.4 - Realizar em parceria com o governo do estado, a implantação e implementação da oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados nesta meta, durante a vigência deste Plano;</p>			<p>X</p>	<p>8.4 - Implantar e implementar educação profissional técnica, de forma gratuita, e concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados nesta meta, durante a vigência deste Plano, em parceria com o governo do estado;</p>
<p>8.6 - Realizar de acordo com a competência de cada ente federado, a revisão e/ou reestruturação, em parceria com outros órgãos e instituições públicas, dos currículos da EJA, adequados às especificidades dos seus alunos, incluindo temas multiculturais que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a</p>			<p>X</p>	<p>8.6 - Realizar de acordo com a competência de cada ente federado, a revisão e/ou reestruturação, em parceria com outros órgãos e instituições públicas, dos currículos da EJA, adequados às especificidades dos seus alunos, incluindo temas multiculturais que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, para todas as escolas a partir da</p>

participação social, para todas as escolas a partir do segundo ano de vigência deste Plano;				aprovação deste Plano;
--	--	--	--	------------------------

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Rosicléia do Socorro de Vasconcelos Lima

RELATOR(A): Dinilcia Pacheco Nunes

EIXO VI: ELEVACÃO DA ESCOLARIDADE E ALFABETIZAÇÃO				
META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS				
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 50% (cinquenta por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% (trinta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
9.1 - Apoiar ações de políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência			X	9.1 - Apoiar ações de políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos

<p>dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;</p>				<p>temas do envelhecimento e da 3ª idade nas escolas;</p>
<p>9.2- Implementar, de acordo com a competência de cada ente federado, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;</p>			<p>X</p>	<p>9.2 -Garantir, de acordo com a competência de cada ente federado, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;</p>
<p>9.3 - Realizar, de acordo com a competência de cada ente federado, diagnóstico da população de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos e que estão fora da escola, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, como vista a implementação de ações diversificadas de políticas públicas, em parcerias com os órgãos públicos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste Plano;</p>			<p>X</p>	<p>9.3 - Realizar, de acordo com a competência de cada ente federado, diagnóstico da população de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos e que estão fora da escola, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, como vista a implementação de ações diversificadas de políticas públicas, em parcerias com os órgãos públicos competentes, até o final de vigência deste Plano;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Ediele Pena Nunes

RELATOR(A): Ebenezer Santos Gomes

EIXO VII: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Colaborar para a oferta, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
10.3 – Propor ao Governo do Estado/SEDUC, a implantação de Educação Profissional na Escola Sede do município, Prof. Gasparino Batista da Silva, com ofertas de cursos que contemplem a realidade local, na área de hidráulica, mecânica, elétrica, turismo, contabilidade, hotelaria e outros;	X			10.3 – Propor ao Governo do Estado/SEDUC, a implantação de Educação Profissional na Escola Sede do município, Prof. Gasparino Batista da Silva, com ofertas de cursos que contemplem a realidade local, na área de hidráulica, mecânica, elétrica, turismo, contabilidade, hotelaria, produção de cerâmica e outros;
10.9 - Assegurar, de acordo com a competência de cada ente federado, a produção de material didático, o desenvolvimento do currículo e metodologias específicas da EJA;	X			10.9 - Assegurar, de acordo com a competência de cada ente federado, a produção e aquisição de material didático, o desenvolvimento do currículo e metodologias específicas da EJA;

EIXO VII: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Colaborar para o aumento das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão de vagas.

ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
11.2 – Propor ao Governo do Estado/SEDUC, a implantação de Educação Profissional na Escola Sede do município, Prof. Gasparino Batista da Silva, com ofertas de cursos que contemplem a realidade local, na área de hidráulica, mecânica, elétrica, turismo, contabilidade, hotelaria e outros;	X			11.2 – Propor ao Governo do Estado/SEDUC, a implantação de Educação Profissional na Escola Sede do município, Prof. Gasparino Batista da Silva, com ofertas de cursos que contemplem a realidade local, na área de hidráulica, mecânica, elétrica, turismo, contabilidade, hotelaria, informática integrada, carpintaria, manipulação de alimentos, estética e outros;
11.3 – Fomentar parcerias com a ETEPP (Escola Técnica Profissionalizante do Pará) localizada no Município de Salvaterra, objetivando a expansão da oferta de Educação Profissional			X	11.3 - Fomentar parcerias com a EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará) localizada no Município de Salvaterra, objetivando a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para os

<p>Técnica de Nível Médio, para os alunos dos municípios adjacentes, condizente com a realidade local na modalidade presencial, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;</p>				<p>alunos dos municípios adjacentes, condizente com a realidade local na modalidade presencial, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;</p>
<p>11.4 - Sugerir a ETPP (Escola Técnica Profissionalizante do Pará) localizada no Município de Salvaterra, a oferta de cursos na modalidade à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, para os alunos dos municípios adjacentes durante a vigência do plano;</p>			<p>X</p>	<p>11.4 - Sugerir a EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará) localizada no Município de Salvaterra, a oferta de cursos na modalidade à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, para os alunos dos municípios adjacentes durante a vigência do plano;</p>
<p>11.5 - Realizar em regime de colaboração com o governo Estadual, parceria para o deslocamento intermunicipal dos alunos matriculados na ETPP (Escola Técnica Profissionalizante do Pará) do Município de Salvaterra, dos alunos dos municípios adjacentes;</p>			<p>X</p>	<p>11.5 - Realizar em regime de colaboração com o governo Estadual, parceria para o deslocamento intermunicipal dos alunos matriculados na EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará) do Município de Salvaterra, dos alunos dos municípios adjacentes;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Anna Paula de Vasconcellos dos Santos

RELATOR(A): Jeferson Lauro Ferreira Dantas

EIXO VIII: EDUCAÇÃO SUPERIOR				
META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Colaborar para o aumento da matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos de idade.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
12.4 - Apoiar as Instituições de Ensino (Públicas e privadas) existentes no município, na viabilização de condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei;	X			12.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na viabilização de condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei;
12.5 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na fomentação de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de	X			12.5- Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, organizando no ano de 2022 uma audiência pública junto à sociedade civil organizada, na fomentação e realização de estudos, pesquisas e extensão que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades

Educação (SEMED), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada;				econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada;
12.7 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, no atendimento específico a populações do campo, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;	X		X	12.7 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, no atendimento específico a população do campo e praiana , em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;
12.8 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na articulação de fomentação de Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;	X	X		12.8 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na articulação, fomentação e divulgação de Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
12.9 - Articular com Estado e União a implantação de Cursos de Graduação e Bacharelado, considerando a				12.9 - Articular com Estado e União a implantação de Cursos de Graduação em licenciatura e Bacharelado, considerando a

<p>necessidade local e o seu potencial econômico, social e cultural do Município (Turismo, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Enfermagem, Geografia, História, Psicologia, Serviço Social, Administração, música, artes, filosofia, medicina veterinária, dentre outros) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada e outras instituições de caráter governamental e não governamental, no decorrer da vigência deste Plano;</p>	<p>X</p>			<p>necessidade local e o seu potencial econômico, social e cultural do Município (Letras – Habilitação de Língua Francesa; Inglesa; Portuguesa, Libras (Língua Brasileira de Sinais), Matemática, Turismo, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Enfermagem, Geografia, História, Psicologia, Serviço Social, Administração, Contabilidade, Música, Artes, Filosofia, Medicina Veterinária, Etnodesenvolvimento, Dança, cursos técnicos diversos, dentre outros) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada e outras instituições de caráter governamental e não governamental, no decorrer da vigência deste Plano;</p>
<p>12.10 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, e em localidade vizinha, quanto à articulação e fortalecimento das políticas públicas para a expansão da oferta da educação à distância;</p>	<p>X</p>			<p>12.10 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, e em localidade vizinha, quanto à articulação e fortalecimento das políticas públicas para a expansão da oferta da educação à distância - EAD;</p>

EIXO VIII: EDUCAÇÃO SUPERIOR**META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Colaborar para elevação da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.

ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
<p>13.4 – Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas) existente no município, na articulação de parceria com o MEC, para a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior na vigência deste plano;</p>	<p>X</p>			<p>13.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na articulação de parceria com o MEC, para a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior na vigência deste plano;</p>

EIXO VIII: EDUCAÇÃO SUPERIOR**META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO**

Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul ;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha ;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substituí por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde ;	VERSÃO COM EMENDA
<p>14.1 - Incentivar a oferta de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação e outras afins nas Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;</p>	<p>X</p>			<p>14.1 - Sugerir e Incentivar a oferta de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação e outras afins nas Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;</p>
<p>14.2 – Apoiar a participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação e outras afins, inclusive de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, as Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;</p>	<p>X</p>			<p>14.2 - Incentivar e apoiar a participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação e outras afins, inclusive de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, as Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;</p>
<p>14.3 – Incentivar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena,</p>	<p>X</p>			<p>14.3 - Incentivar e apoiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar</p>

<p>Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social, nas Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;</p>				<p>Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social, nas Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;</p>
<p>14.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município, na realização de pesquisa científica e de inovação para promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional, a biodiversidade do Marajó para efeito de geração de emprego e renda na região;</p>	<p>X</p>			<p>14.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município, na realização de pesquisa científica e extensionista e de inovação para promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional, a biodiversidade do Marajó para efeito de geração de emprego e renda na região, assim como, contemple a melhoria da qualidade de vida da população local;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Emília de Fátima Silva Engelhard

RELATOR(A): Diego Rodrigues Duarte

EIXO IX: FORMAÇÃO, CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES				
Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
15.1 – Realizar de acordo com a competência de cada ente federado, diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte das instituições públicas de educação superior existentes no município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes, para atender a demanda existe nas escolas do município, na vigência deste plano;			X	15.1 – Realizar de acordo com a competência de cada ente federado, diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte das instituições públicas de educação superior existentes no município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes, para atender a demanda existente nas escolas do município, na vigência deste plano;

<p>15.5 – Sugerir às instituições de Ensino Superior públicas e privadas, a inclusão nos currículos de formação profissional de nível médio e superior conhecimento sobre educação das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social;</p>	<p>X</p>			<p>15.5 – Sugerir às instituições de Ensino Superior públicas e privadas, a inclusão e a ampliação em caráter de urgência nos currículos de formação profissional de nível médio e superior conhecimento sobre educação das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social;</p>
<p>15.6 – Fomentar, de acordo com a competência de cada ente federado, a parceria com as Instituições de ensino superior público, através do Plano Nacional de Formação Docente – PARFOR, garantir a formação de todos os professores de educação básica que ainda não possuem formação específica de nível superior;</p>			<p>X</p>	<p>15.6 – Fomentar, de acordo com a competência de cada ente federado, a parceria com as Instituições de ensino superior público, por meio do Plano Nacional de Formação Docente – PARFOR, garantir a formação de todos os professores de educação básica que ainda não possuem formação específica de nível superior;</p>
<p>EIXO IX: FORMAÇÃO, CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</p>				
<p>META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA</p>				
<p>Promover em regime de colaboração com os entes federados, formação em nível de pós- graduação para 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica, até o último ano de vigência deste Plano e garantir que os profissionais da educação básica tenham a cesso à formação continuada, considerando as necessidades, e contextualizações dos vários sistemas de ensino.</p>				

ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substituí por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	NOVA	VERSÃO COM EMENDA
<p>16.3 - Fomentar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada em educação especial para professores e demais membros da comunidade escolar urbana e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;</p>	<p>X</p>				<p>16.3 - Fomentar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em caráter de urgência, em educação especial e outras áreas afins, para professores e demais membros da comunidade escolar urbana e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;</p>
<p>16.5 - Efetivar, através da assistência financeira do governo federal, Programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticos e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste Plano;</p>			<p>X</p>		<p>16.5 - Efetivar, por meio da assistência financeira do governo federal, Programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticos e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste Plano;</p>

<p>16.8 – Promover, no âmbito da competência de cada ente federado, a formação inicial e continuada de professores da educação básica, com a utilização de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;</p>			<p>X</p>	<p>16.8 – Promover, no âmbito da competência de cada ente federado, a formação inicial e continuada para os profissionais da educação básica, com a utilização de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;</p>
				<p>16.9 - Oferecer cursos de formação continuada para os professores da educação básica, que contribuam para elevar a qualidade da educação pública de acordo com os entes federados;</p>
				<p>16.10 - Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, técnicos pedagógicos, secretários escolares e demais trabalhadores da educação e dotar medidas para atendê-las;</p>
				<p>16.11 - Realizar formação continuada sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para equipe técnica da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), coordenadores e técnicos pedagógicos em educação, que atuarão como agentes multiplicadores no município, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, de acordo com cada ente federado (SEMED, SEDUC e UFPA) até final de 2018;</p>

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Daniele Cristina dos Santos Valle

RELATOR(A): Evanildo Bragança Mendes

EIXO IX: FORMAÇÃO, CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR				
Valorizar os profissionais do Magistério das redes públicas de educação Básica, de forma a equiparar seu vencimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.				
ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
17.6 – Propor, no âmbito de suas competências, a implantação e implementação, de Plano de Assistência à saúde específico para os profissionais de educação, relacionados à voz, visão, problemas vasculares e ergonômicos, psicológicos, dentre outros, a partir da vigência deste Plano;			X	17.6 – Propor, no âmbito de suas competências, a implantação e implementação, de Plano de Assistência à saúde específico para os profissionais de educação, relacionados à voz, visão, problemas vasculares e ergonômicos, psicológicos, dentre outros, até o final do sétimo ano de vigência do Plano;
EIXO IX: FORMAÇÃO, CARREIRA, VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE				
Assegurar a execução do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do Art. 206, inciso VIII da Constituição Federal.				

ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
<p>18.1 – Realizar, após a Aprovação e Publicação deste Plano, no período de seis meses, de acordo com a competência de cada ente federado, através de parcerias com o Ministério Público, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, o primeiro acompanhamento, monitoramento, avaliação e atualização do PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica), e a partir de então, a cada dois anos, conforme a Legislação vigente;</p>	<p>X</p>			<p>18.1 – Realizar, após a Aprovação e Publicação deste Plano, no período de seis meses, de acordo com a competência de cada ente federado, através de parcerias com o Ministério Público, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, o primeiro acompanhamento, monitoramento, avaliação e atualização do PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica), e a partir de então, no segundo semestre de cada dois anos, conforme a Legislação vigente;</p>
<p>18.3 Garantir, de acordo com a competência de cada ente federado, a realização de concurso público para o provimento de vagas de cargos efetivos;</p>			<p>X</p>	<p>18.3 - Garantir, de acordo com a competência de cada ente federado, a realização de concurso público no primeiro semestre do oitavo ano de vigência do PME (Plano Municipal de Educação) para o provimento de vagas de cargos efetivos;</p>

<p>18.4 - Assegurar que na contratação de profissionais, sejam respeitados os critérios estabelecidos na LDB N° 9.394/1996, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil;</p>	<p>X</p>			<p>18.4 - Assegurar que na contratação dos profissionais da educação escolar básica, inclusive aos auxiliares de magistério, sejam respeitados os critérios estabelecidos na LDB N° 9.394/1996, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental;</p>
---	-----------------	--	--	--

COORDENADOR(A) DO GRUPO: Adilson Batista Monteiro

RELATOR(A): Lurdelene Sousa Corrêa

<p>EIXO X: GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO</p>				
<p>META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA</p>				
<p>Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.</p>				
<p>ESTRATÉGIAS</p>	<p>Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;</p>	<p>Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;</p>	<p>Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;</p>	<p>VERSÃO COM EMENDA</p>
<p>19.1 - Assegurar, no âmbito da competência de cada ente federado, os critérios técnicos de mérito e desempenho da legislação nacional, para a participação da comunidade escolar da Educação Básica no processo de eleição, para o ato</p>	<p>X</p>	<p>X</p>		<p>19.1 - Assegurar, no âmbito da competência de cada ente federado, os critérios técnicos de mérito e desempenho da legislação nacional, para o ato de nomeação dos gestores de escola da Educação Básica, de acordo com a lei em vigor, conforme Ação Direta de</p>

de nomeação dos gestores de escola;				Inconstitucionalidade (ADI), de 12 de setembro de 2020, do STF;
19.2 - Realizar, no âmbito da competência de cada ente federado, processo democrático de eleição para escolha dos Gestores Escolares com formação em Pedagogia e/ou Especialista em Gestão Escolar para atuarem em todas as redes da Educação Básica do município ;		X	X	19.2 - Realizar, no âmbito da competência de cada ente federado, processo para escolha dos Gestores Escolares com formação em Pedagogia e/ou Especialista em Gestão Escolar para atuarem em todas as escolas da rede municipal de ensino ;
19.3 - Aderir, no âmbito da competência de cada ente federado, aos Programas de Apoio e Formação aos Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), Conselho do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), CME (Conselho Municipal de Educação), através de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE;			X	19.3 - Aderir, no âmbito da competência de cada ente federado, aos Programas de Apoio e Formação aos Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: NOVOFUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), Conselho do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), CME (Conselho Municipal de Educação), por meio de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE;
19.6 - Estimular, em todas as redes de Educação Básica do município , a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;	X		X	19.6 – Assegurar e estimular na rede municipal de ensino a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

<p>19.12 - Fortalecer parcerias com o Ministério Público, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, representação de pais e alunos, Câmara de Vereadores e outros órgãos competentes, para fiscalizar e acompanhar as condições infraestruturais, pedagógicas e de segurança/integridade física nas instituições educacionais, bem como a fiscalização da merenda e transporte escolar;</p>	<p>X</p>			<p>19.12- Fortalecer parcerias com o Ministério Público, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, representação de pais e alunos, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar e outros órgãos competentes, para fiscalizar e acompanhar as condições infraestruturais, pedagógicas e de segurança/integridade física nas instituições educacionais, bem como a fiscalização da merenda e transporte escolar;</p>
<p>19.13 – Implantar e desenvolver até o 2º (segundo) ano de vigência deste Plano, políticas de prevenção e combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes (Conselho Tutelar, COMDAC, Juizado da Infância e Juventude, dentre outros) inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência física, psicológica, doméstica e sexual, questões étnicos raciais, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>19.13 – Implantar, desenvolver e fortalecer até o final da vigência deste Plano, políticas de prevenção e ações de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes (Conselho Tutelar, COMDAC, Juizado da Infância e Juventude, dentre outros) inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais de suas causas, como a violência física, psicológica, doméstica e sexual, questões étnicos raciais, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>

EIXO X: GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Contribuir para a ampliação do investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País, no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS	Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverão ser marcadas na cor azul;	Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverão ser marcadas na cor vermelha;	Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte - marcadas na cor verde;	VERSÃO COM EMENDA
20.1 – Administrar os recursos financeiros permanentes repassados pelos entes federados (União e Estado) ao município, para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando-os prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental;			X	20.1 – Administrar os recursos financeiros permanentes repassados pelos entes federados (União e Estado) ao município, para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando-os prioritariamente para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
20.3 – Promover, de acordo com a competência dos entes federados, capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;	X			20.3 – Promover no início e durante a vigência de cada conselho, de acordo com a competência dos entes federados, capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do NOVO FUNDEB;
20.4 - Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a				20.4 - Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único

<p>regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;</p>			<p>X</p>	<p>do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, durante a vigência do plano, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;</p>
<p>20.10 – Acompanhar e monitorar, no âmbito da competência de cada ente federado, os programas financiados pelo MEC de transferência direta de recursos financeiros às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>	<p>X</p>			<p>20.10 – Acompanhar e monitorar, no âmbito da competência de cada ente federado, os programas financiados pelo MEC de transferência direta de recursos financeiros às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática com prestação de contas com a comunidade;</p>